

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 130/22.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44.961/22

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **ALTO GRANDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, pela Secretária da Educação, Sra. **Lilian Braga Vieira**, portador do RG nº. 24.645.250-X e do CPF nº. 161.135.998-84.

CONTRATADA: ALTO GRANDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.746.223/0001-90, estabelecida à Rua Godofredo Osório Novaes, nº 492, Vila Central, Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Roberto Umada**, portador da cédula de identidade RG nº. 14.785.544-5 e do CPF/MF nº. 173.728.898-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços contínuos de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino deste município, para atendimento da Secretaria de Educação, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 9,099.558,00** (Nove Milhões E Noventa E Nove Mil E Quinhentos E Cinquenta E Oito Reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", cujos preços unitários estão abaixo descritos:

ITINERÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
01	R\$ 5.813,51	R\$ 1.162.702,00
02	R\$ 3.950,93	R\$ 790.186,00
03	R\$ 4.176,70	R\$ 835.340,00
04	R\$ 4.854,00	R\$ 970.800,00
05	R\$ 4.176,70	R\$ 835.340,00
06	R\$ 3.730,81	R\$ 746.162,00
07	R\$ 4.289,58	R\$ 857.916,00
08	R\$ 2.596,33	R\$ 519.266,00
09	R\$ 5.079,77	R\$ 1.015.954,00

10	R\$ 4.966,88	R\$ 993.376,00
11	R\$ 1.862,58	R\$ 372.516,00
TOTAL	R\$ 45.497,79	R\$ 9.099.558,00

4.2 – No valor acima referido, estão inclusas todas as despesas e custos, como transporte, frete, pedágio, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas aos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 454.977,90** (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação de prazo a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1. - O pagamento das notas será efetuado diretamente pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, através de depósito bancário, com o prazo de carência de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

7.2. - Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando a jornada escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, considerando sempre o mês comercial de 30 (trinta) dias, ou seja:

7.3. - Quando os serviços se iniciarem após o início do mês, o valor a ser calculado para pagamento terá como base a data de início efetivo dos serviços.

7.4. - Quando os serviços não forem executados até o último dia útil do mês, o valor a ser calculado para pagamento será computado até o último dia da efetiva execução dos serviços.

7.5. - Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas à CONTRATADA, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pela CONTRATANTE.

7.6. - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados" pró-rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

9.1.2. - Submeter os veículos utilizados (vistoriados inicialmente para assinatura do contrato), à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN SP e a Secretaria de Transporte e Trânsito, para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança;

9.1.3. - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos estudantes, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego viário ou rodoviário;

9.1.4. - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;

9.1.5. - Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

9.1.6. - Adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança da frota, bem como, prevenindo a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes;

9.1.7. - Executar manutenção corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene;

9.1.8. - Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;

9.1.9. - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato;

- 9.1.10. - Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;
- 9.1.11. - Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;
- 9.1.12. - Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;
- 9.1.13. - Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 9.1.14. - Não transportar qualquer dos estudantes que não constarem na Ordem de Serviço;
- 9.1.15. - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários;
- 9.1.16. - Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.17. - Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;
- 9.1.18. - Providenciar treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público atendido, com ênfase em crianças;
- 9.1.19. - Os treinamentos deverão ser feitos obrigatoriamente quando da contratação de funcionário e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;
- 9.1.20. - Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 9.1.21. - Não permitir que qualquer motorista ou monitor fume no interior do veículo;
- 9.1.22. - Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;
- 9.1.23. - Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;
- 9.1.24. - Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados e efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;
- 9.1.25. - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 9.1.26. - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.1.27. - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

9.1.28. - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

9.1.29. - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

9.1.30. - Controlar os serviços executados, através de relatórios diários das viagens efetuadas em cada itinerário a serem realizados, bem como o número dos alunos transportados, sendo que a critério do Gestor do Contrato, poderá ser solicitado assim que os veículos retornem, ao final de cada jornada;

9.1.31. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.1.32. – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Educação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.01.12.361.0002.2.002.3.3.90.39.01.2000000 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 21 de Novembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lilian Braga Vieira - Secretária da Educação

ALTO GRANDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Roberto Umada - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para atendimento à demanda, devido ao aumento de matrículas em algumas unidades escolares;

Considerando que, a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar o acesso e permanência do educando;

Considerando que, a Lei 9.394/96-LDB, prevê o direito do aluno ao uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estados e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

...VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

...VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Considerando que, o Estatuto da Criança e Adolescente em seu Art. 54. VII - c/c Art. 53 I, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Sendo assim, informamos que a municipalidade faz o atendimento ao transporte escolar desde 2012, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases e o Estatuto da Criança e Adolescente, além de prover um atendimento de qualidade, expondo o desejo por parte desta secretaria, de garantir condições de transporte aos alunos da rede municipal de ensino, desta forma, uma nova contratação se faz necessária, para continuarmos o atendimento, o funcionamento e o cumprimento de todo o exposto descrito acima.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço foi dimensionado através de dados fornecidos pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE.
- 3.2. O serviço é organizado por Rotas e por Turnos de operação. A cada percurso estará vinculada a uma relação de estudantes que deverá se beneficiar do uso do veículo do transporte escolar .
- 3.3. Em cada rota a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de colocar o número de veículo(s) correspondente(s) para o percurso, objetivando atender adequadamente a quantidade de estudantes daquele trajeto.
- 3.4. O transporte deverá ser realizado com todos os estudantes sentados.
- 3.5. O serviço deverá ser prestado regularmente de forma diária e contínua, durante todo o período do calendário letivo anual, com variação na quantidade de dias por mês em razão de feriados, férias, recesso reposição de aulas, reforço escolar etc.
- 3.6. O serviço deverá ser operado com antecedência ao horário de entrada dos estudantes nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido ponto de referência estabelecido pela Secretaria da Educação próximo ou da residência do usuário e outro no sentido da escola ao ponto de referência próximo ou da residência do usuário.
- 3.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada em observância às características das rotas correspondentes e aos horários adequados para os atendimentos das necessidades dos estudantes em relação ao horário escolar de início e final do dia letivo.
- 3.8. Em todas as rotas deverá haver um monitor a bordo, com a função de acompanhar a operação dos serviços, orientando os estudantes, garantindo a sua segurança e realizando os controles necessários.
- 3.9. Os serviços, itinerários, quantidade de estudantes e demais características de cada rota e linhas, podem ser alterados a qualquer momento, mediante expedição de ordem de serviço em função de recadastramento, inclusões ou exclusões de estudantes, alterações ou adequação nos pontos de

referência de origem ou endereço dos estudantes, e ou modificações nos horários de aulas ou pontos de referência e prédios estudantis.

- 3.10. Após a emissão de ordem de serviço autorizando a inclusão de estudantes no transporte pela Secretaria de Educação, adequação das rotas, itinerário e pontos de referência de origem a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar o atendimento.

4. DA FROTA

- 4.1. Deverão ser utilizados veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, exigindo-se, para tanto:
- 4.1.1. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
 - 4.1.2. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - 4.1.3. Adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva, conforme Portaria ARTESP nº 17, de 12.09.2012, alterada pela Portaria nº 09, de 24.05.2013;
 - 4.1.4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - 4.1.5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;
 - 4.1.6. Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - 4.1.7. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN - SP, conforme Portaria no 1.153, de 26.08.2002.
- 4.2. Os veículos destinados a prestação de serviços do transporte escolar deverão se encontrar em condições adequadas de higiene, limpeza e segurança, munidos dos equipamentos de segurança previstos em lei, com atestado de vistoria do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN ou da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN ou da Secretaria de Transporte e Trânsito do município contratante.
- 4.3. Deverão ser utilizados 16 (dezesesseis) ônibus de 44 lugares e 13 (treze) micro-ônibus com até 32 lugares.
- 4.4. Na assinatura do contrato e ao longo de toda a operação, os veículos deverão ter idade média de 05 anos, não podendo ultrapassar a idade máxima individual por veículo de 10 (dez) anos.
- 4.5. A idade da frota será contada a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação deste.
- 4.6. Os mesmos deverão estar cobertos por seguros com apólice mínima de:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRA DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS À PASSAGEIROS;	R\$ 100.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS;	R\$ 50.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIRO;	R\$ 50.000,00
ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES (CONDUTOR, FUNCIONÁRIO), ESTANDO INCLUÍDOS OS SINISTROS DE MORTE ACIDENTAL;	R\$ 20.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE, POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00
DMHO, POR PASSAGEIRO;	R\$ 10.000,00
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), POR PASSAGEIRO;	R\$ 20.000,00

- 4.7. É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo mensagens dos estabelecimentos escolares e da Secretaria de Educação, com prévia e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 4.8. O Município de Carapicuíba poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independente de ano de fabricação, se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de

acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento contendo os motivos da recusa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigentes, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 5.1.2. Submeter os veículos utilizados (vistoriados inicialmente para assinatura do contrato), à inspeção semestral, realizada junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN SP e a Secretaria de Transporte e Trânsito, para verificação dos equipamentos, obrigatórios e de segurança;
- 5.1.3. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos estudantes, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego viário ou rodoviário;
- 5.1.4. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente;
- 5.1.5. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.6. Adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança da frota, bem como, prevenindo a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes;
- 5.1.7. Executar manutenção corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em condições de segurança, limpeza e higiene;
- 5.1.8. Garantir a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos;
- 5.1.9. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contrato;
- 5.1.10. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretaria de Educação;
- 5.1.11. Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo de imediato para não haver interrupção do serviço;
- 5.1.12. Comunicar a CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços;
- 5.1.13. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 5.1.14. Não transportar qualquer dos estudantes que não constarem na Ordem de Serviço;
- 5.1.15. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários;
- 5.1.16. Disponibilizar condutores que atendam a todos os requisitos previstos no Artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 5.1.17. Estabelecer procedimentos de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos;
- 5.1.18. Providenciar treinamentos prévios, tanto para os motoristas, quanto para os monitores, observando principalmente a relação com o público atendido, com ênfase em crianças;
- 5.1.19. Os treinamentos deverão ser feitos obrigatoriamente quando da contratação de funcionário e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização;
- 5.1.20. Não permitir que qualquer motorista ou monitor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica;
- 5.1.21. Não permitir que qualquer motorista ou monitor fume no interior do veículo;

- 5.1.22. Manter motoristas e monitores portando crachá de identificação e trajados com uniforme padronizado;
- 5.1.23. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou substituição de colaboradores, dos itinerários ou dos serviços;
- 5.1.24. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados e efetuar a substituição do motorista e ou monitor de imediato, em eventual ausência;
- 5.1.25. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;
- 5.1.26. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.27. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 5.1.29. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;
- 5.1.30. Controlar os serviços executados, através de relatórios diários das viagens efetuadas em cada itinerário a serem realizados, bem como o número dos alunos transportados, sendo que a critério do Gestor do Contrato, poderá ser solicitado assim que os veículos retornem, ao final de cada jornada;
- 5.1.31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Tendo em vista o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1.153/02 de 26.08.2002, e a segurança dos alunos beneficiados, deverá a Contratada, durante toda a execução do serviço, manter em vigor os seguintes documentos, abaixo relacionados:

- 6.1.1. Termo de Autorização para Transporte Escolar emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, em plena validade, ou documento equivalente.

DA FROTA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.2. Certificado de Licenciamento dos Veículos (CRLV) que serão disponibilizados para a execução do contrato em plena validade e em conformidade com as características descritas neste Termo de Referência – Anexo I.
- 6.1.3. Caso o veículo não seja de propriedade da contratada, a posse direta deverá ser comprovada por qualquer meio juridicamente idôneo.
- 6.1.4. Atestado de Vistoria expedido pelo CIRETRAN/Detrans-SP em plena validade.
- 6.1.5. Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Transporte e Trânsito
- 6.1.6. Apólice de Seguro em Vigor, em conformidade com as exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 6.1.7. Garagem localizada na circunscrição do município contratante.

DOS CONDUTORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.8. Carteira de Habilitação Nacional – CNH, categoria D e/ou E em plena validade.
- 6.1.9. Certificação de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN em consonância com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em plena validade.
- 6.1.10. Certidão de Prontuário sem nenhuma infração grave ou gravíssima, durante os 12 (doze) últimos meses.

6.1.11. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

DOS MONITORES RESPONSÁVEIS PELA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.12. Carteira de Identidade (RG)

6.1.13. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

6.1.14. Certidão negativa do registro de distribuição criminal.

7. ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E ESCOLAS ATENDIDAS

7.1. Para a prestação de serviços objeto da presente contratação, foram estabelecidos 11 (onze) itinerários. Os referidos Itinerários poderão ser alterados a critérios da Secretaria de Educação.

7.2. As alterações nos itinerários que implicarem em acréscimo ou redução de quilometragem, como o quantitativo de veículos disponibilizados, o valor global diário poderá ser realinhado para mais ou para menos, no sentido de recompor o equilíbrio econômico-financeiro ofertado, desde que devidamente comprovado pelo prestador de serviços e aprovado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

7.3. Para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, ficam estabelecidos os seguintes itinerários e quantitativos de veículos:

ITINERÁRIO – 1	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 792	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	9	KM MÉDIO DIÁRIO
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	
ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI	52
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	
ESCOLA	ESTRADA EGILIO VITORELLO 1900, JARDIM MARIA BEATRIZ	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	52

ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JUNIOR	
ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1.900	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	
ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI	52
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR	
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1900	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO	
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE	
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:30	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA BERVELLY 55	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	
ESCOLA	R. SERRA DAS AGULHAS NEGRAS 199	EMEF NAI MOLINA DO AMARAL	
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDÁ S/N- JARDIM PLANALTO	CEAC PLANALTO	52

ESCOLA	RUA SERRA MAILASKI, 400 JD PLANALTO	ADEMAR FERRARI
ESCOLA	ESTRADA DO JACARANDA ALTOS DE SANTA LÚCIA	CRECHE JOSEFA MARIA FERREIRA ARAÚJO
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 2132	EMEF MIGUEL COSTA JÚNIOR
ESCOLA	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO 1900	PRO INFÂNCIA EGILIO VITORELO
ESCOLA	ESTR. DR. MIGUEL FERREIRA 44	EMEI EVANI TORTOLERO PIERINE

ITINERÁRIO – 2	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM
Estimativa de alunos 264	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	3	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	35
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEI LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	EMEI CRESCER E APRENDER	
ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	35
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEI LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	EMEI CRESCER E APRENDER	

ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	35
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEY LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	EMEI CRESCER E APRENDER	
ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA JOÃO FASOLI 154	EMEI MARIA O. DE LIMA	35
ESCOLA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/ N	EMEI VILA HELENA	
ESCOLA	RUA AQUILA 75	EMEI LEONILDO BRYAN	
ESCOLA	RUA ADOLFO SEVERINO CÂNDIDO ,271, PARQUE SANTA TERESA	PRO INFÂNCIA ADOLFO SEVERINO	
ESCOLA	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA	EMEI CRESCER E APRENDER	
ESCOLA	RUA SÉRGIO CARDOSO 450	EMEI RAQUEL M. DA CONCEIÇÃO	

ITINERÁRIO – 3	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 176	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	2	KM MÉDIO DIÁRIO
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	37
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	

ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍSIA 1226	EMEI FLORESTA ENCANTADA	
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226	EMEI FLORESTA ENCANTADA	37
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍZA 1226	EMEI FLORESTA ENCANTADA	37
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JUNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS	
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER	
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:30	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 333	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	
ESCOLA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA 51A	EMEI CELINA FERREIRA	37
ESCOLA	RUA BENEDITA DIONÍZA	EMEI FLORESTA	

	1226	ENCANTADA
ESCOLA	RUA PERUÍBE 20	EMEF NOEMY S RUDOLFER
ESCOLA	RUA NEWTON MACHA JÚNIOR ,235, PARQUE JANDAIA	EMEI PROFESSORA SUELI SILVA DE VASCONCELLOS

ITINERÁRIO – 4	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 176	MICRO ÔNIBUS 44 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	43
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES	EMEI CASTELO ENCANTADO	
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	43
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES	EMEI CASTELO ENCANTADO	
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	

VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	43
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES	EMEI CASTELO ENCANTADO	
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:30	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	43
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES 3500	EMEF. PROF. ARGEU S. BUENO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO A. NEVES	EMEI CASTELO ENCANTADO	
ESCOLA	RUA BIAS FORTE 90	EMEI TICO TICO	
ESCOLA	AV. PRES. TANCREDO NEVES ,1111 COHAB V	MARIA ELIANA ZADRA	
ESCOLA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V	ISAURA QUÉRCIA	
ESCOLA	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	
ITINERÁRIO – 5	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO 06:25	HORÁRIO FINAL 07:15	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	37,8
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO

2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	37,8
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	38,5
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTÔNIA P DE MAGALHÃES	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA MIRASSOL 85	EMEF. VER. EDGAR SIMÕES	38,5
ESCOLA	RUA OITICICA 19	EMEI LUÍZ SIMPLÍCIO	
ESCOLA	RUA LIZARDA 470	EMEI ANTONIA P DE MAGALHÃES	

ITINERÁRIO – 6	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	Quantidade de KM
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	EMEI CARLOS WANDERELY	32,9
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	
ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU	EMEI CARLOS WANDERELY	32,9

	PAULISTA 2847		
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	
ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	EMEI CARLOS WANDERELY	
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	33,2
ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	ENDEREÇO	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA PARAGUAÇU PAULISTA 2847	EMEI CARLOS WANDERELY	
ESCOLA	RUA CAPANEMA 75	EMEF JOÃO HORNOS FILHO	33,2
ESCOLA	RUA TAMBORA 140	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	
ESCOLA	NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	

ITINERÁRIO – 7	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA ÁGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	38
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	EMEI SENINHA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI	THOMAZIA A. MONTORO	

	SILVIANIA		
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	38
ESCOLA	RUA ÁGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	EMEI SENINHA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	THOMAZIA A. MONTORO	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO 11:40	HORÁRIO FINAL 13:00	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	38
ESCOLA	RUA ÁGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 2005	EMEI SENINHA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	THOMAZIA A. MONTORO	
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO 17:40	HORÁRIO FINAL 19:30	KM MÉDIO DIÁRIO
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	38
ESCOLA	RUA AGUAS DA PRATA 31	EMEI LUZ DO AMANHÃ	
ESCOLA	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO	PEQUENO APRENDIZ	
ESCOLA	AV. INOCENCIO SERÁFICO 2005	EMEI SENINHA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA	THOMAZIA A. MONTORO	

ITINERÁRIO – 8	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 128	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	2	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	23
ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	
ESCOLA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	23
ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	
ESCOLA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	23
ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	
ESCOLA	RUA MONTE APRAZÍVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	
VIAGEM 4	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	23
ESCOLA	RUA UCHOA SN	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	
ESCOLA	RUA MONTE APRAZIVEL SN	EMEI ANA ESTELA	
ESCOLA	AV. INOCENCIO SERÁFICO 5300	EMEI SÍTIO DO PICA PAU	

ITINERÁRIO – 9	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 192	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	3	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	45
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES	EMEI MARLENE G GRIPALD	
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	45
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES	EMEI MARLENE G GRIPALD	
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
3	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	45
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES	EMEI MARLENE G GRIPALD	
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	45
ESCOLA	AV. BRASIL, 24 – COHAB I	EMEI MONTEIRO LOBATO	
ESCOLA	R. DO ESTÁDIO190 , CJ HAB PRESIDENTE	EMEI MARLENE G GRIPALD	

	TANCREDO NEVES		
ESCOLA	RUA EGEU 247	EMEI PETER PAN	
ESCOLA	R. EGEU 247, CJ HAB PRES C BRANCO	PRO INFÂNCIA EGEU	

ITINERÁRIO – 10	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 64	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	1	
VIAGEM 1	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	44
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES	ARCO IRIS	
ESCOLA	AV.: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIÚDA	
ESCOLA	AV.: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	
VIAGEM 2	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	44
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA ,LOURDES	ARCO IRIS	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIÚDA	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	
VIAGEM 3	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	44
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA	

		CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES	ARCO IRIS	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIUDA	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
4	17:40	19:30	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA INGÁ 2	EMEI CARMELINDA CHARGAS	
ESCOLA	AVENIDA SUL AMERICANA, 4125	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	
ESCOLA	AV. VICTORIO FORNASARO,1491 – VILA LOURDES	ARCO IRIS	44
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI GENTE MIUDA	
ESCOLA	AV: RUI BARBOSA 1610	EMEI STELLA MARIS	

ITINERÁRIO – 11	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULO	Quantidade de KM
Estimativa de alunos 64	MICRO ÔNIBUS 32 LUGARES	1	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
1	06:25	07:15	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 110	EMEI LETRINHAS MÁGICAS	
ESCOLA	RUA GÁLIA 669	EMEI CIDADE ARISTON	33
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 80	EMEI CHARLES F. PEREIRA	
VIAGEM	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FINAL	KM MÉDIO DIÁRIO
2	11:40	13:00	
DESCRIÇÃO	Endereço	ATENDIMENTO	
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 110	EMEI LETRINHAS MÁGICAS	
ESCOLA	RUA GÁLIA 669	EMEI CIDADE ARISTON	33
ESCOLA	RUA NOVA PRATA 80	EMEI CHARLES F. PEREIRA	

RESUMO

ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULOS	QTDE DE VEÍCULOS CAPACIDAD E 44 LUGARES	QTDE DE VEÍCULOS CAPACIDADE 32 LUGARES	KM MÉDIO DIÁRIO	ESTIMATIVA DE ALUNOS
1	Veículo tipo micro-ônibus	9		206,00	792
2	Veículo tipo micro-ônibus	3		140,00	264
3	Veículo tipo micro-ônibus	2		148,00	176
4	Veículo tipo micro-ônibus	2		172,00	176
5	Veículo tipo micro-ônibus		2	148,00	128
6	Veículo tipo micro-ônibus		2	132,20	128
7	Veículo tipo micro-ônibus		2	152,00	128
8	Veículo tipo micro-ônibus		2	92,00	128
9	Veículo tipo micro-ônibus		3	180,00	192
10	Veículo tipo micro-ônibus		1	176,00	64
11	Veículo tipo micro-ônibus		1	66	64
TOTAL		16	13	1612,20	2240

8-VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses.

PROPOSTA CP 20/22

ITINERÁRIO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL (200 DIAS LETIVOS)
01	R\$ 5.813,51	R\$ 1.162.702,00
02	R\$ 3.950,93	R\$ 790.186,00
03	R\$ 4.176,70	R\$ 835.340,00
04	R\$ 4.854,00	R\$ 970.800,00
05	R\$ 4.176,70	R\$ 835.340,00
06	R\$ 3.730,81	R\$ 746.162,00
07	R\$ 4.289,58	R\$ 857.916,00
08	R\$ 2.596,33	R\$ 519.266,00
09	R\$ 5.079,77	R\$ 1.015.954,00
10	R\$ 4.966,88	R\$ 993.376,00
11	R\$ 1.862,58	R\$ 372.516,00
TOTAL	R\$ 45.497,79	R\$ 9.099.558,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 9.099.558,00 (NOVE MILHOES E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: ALTO GRANDE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 130/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 –
Email:w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 21 de Novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Lilian Braga Vieira**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Roberto Umada**

Cargo: Diretor

CPF: 173.728.898-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Lilian Braga Vieira**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Lilian Braga Vieira**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.